



## **EDITAL Nº 01/2021 - Educa Saúde FME**

**FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO (“FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.103.667/0001-08, nesta capital torna público o EDITAL nº 01/2021 – EDUCA SAÚDE FME através do qual selecionará candidatos para receberem bolsas de estudo conforme critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo habilitação, resultado e convocação, serão disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília ([www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br)). É de responsabilidade do(a) candidato(a) atentar para prazos e procedimentos.

### **1. Público-alvo**

1.1. Poderão participar da seleção de que trata este **EDITAL** aqueles que preencham, conjuntamente, o seguinte critério:

a) Portadores de diploma de graduação de instituições Brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que tenham interesse em curso de pós-graduação oferecido por **instituições Baianas** de Educação reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC), nas áreas temáticas em saúde: **Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição, Psicologia, Farmácia, Biotecnologia, Biomedicina, Odontologia, Fonoaudiologia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional.**

1.2. Não poderão participar da seleção de que trata este **EDITAL**:

a) profissionais que já recebam algum tipo de bolsa ou auxílio por parte de Instituição Pública ou Privada relacionados à pesquisa ou estudo;

b) candidatos que sejam parentes em até 3º grau de qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da Fundação Maria Emília.

1.3. Serão inabilitados os candidatos que não preencherem todos os requisitos indicados no item 1.1. supra ou que estejam enquadrados em uma das situações do item 1.2. supra.



## **2. Objetivo:**

2.1. O objetivo desta **Edital** é a concessão de 20 (vinte) bolsas de estudo para curso de pós-graduação *latu senso* nas formas de especialização nas áreas temáticas em saúde: **Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física, Nutrição, Psicologia, Farmácia, Biotecnologia, Biomedicina, Odontologia, Fonoaudiologia, Saúde Coletiva e Terapia Ocupacional** oferecidos por instituições baianas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2. A bolsa de estudo corresponderá a 100% (cem por cento) do valor cobrado pela instituição de ensino, pelo período de até 24 (vinte e quatro meses), vinculado a uma das áreas de saúde indicadas no item 1 do presente edital.

2.2.1. Ainda que o curso tenha extensão maior do que 24 (vinte e quatro) meses, a bolsa de que trata o item 2.2. estará limitada ao período de 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.3. A bolsa de que trata o item 2.2. não cobrirá qualquer despesa relativa ao curso que não esteja vinculada especificamente ao valor cobrado pela Instituição para sua realização, a exemplo de despesas com deslocamentos, hospedagem, material didático, entre outros.

## **3. Inscrições**

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no site da Fundação Maria Emília ([www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br)) a partir de 8:00 horas do dia 20/07/2021 até 00:00 horas do dia 05/09/2021, seguindo o horário de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento integral da ficha socioeconômica disponibilizada no site da FME, que deverá ser enviada em formato PDF eletronicamente em conjunto com os documentos exigidos para tanto, conforme item 4 do presente Edital.

3.3 Após o recebimento do pedido de inscrição, o candidato receberá um e-mail com a confirmação da inscrição.

## **4. Documentos necessários para inscrição**

4.1. São documentos necessários para a inscrição do candidato:

FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO  
CNPJ 03.103.667/0001-08  
[www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br)



- a) Diploma de graduação emitido por instituições Brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) cópia do RG e CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) Histórico escolar do ensino médio;
- e) Currículo;
- f) Documentos comprobatórios listados no Barema que se encontra no anexo 1;
- g) Ficha socioeconômica (anexo 2);
- h) Declarações referentes às situações das alíneas “a” e “b” do item 1.2., conforme modelos anexos 3 e 4 deste Edital disponibilizado no site da Fundação Maria Emília ([www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br));
- i) Comprovante de matrícula do curso (caso já esteja matriculado e tenha cursado no máximo 3 meses. O curso passará a ser custeado pela Fundação a partir da data da seleção do candidato).

Observações importantes:

- Todos os documentos citados acima devem ser enviados em formato PDF;
- Em hipótese alguma haverá substituição de arquivos ou complementação de documentos já enviados;
- Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada para análise;
- A apresentação incompleta da documentação excluirá o(a) candidato(a) do processo de seleção;
- Somente serão deferidas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos por esse Edital;
- A Fundação Maria Emília não se responsabiliza por problemas em computadores, por falhas de rede e comunicação, pelo congestionamento da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de documentos e a inscrição no processo seletivo.

## 5. Critérios de seleção

5.1. As bolsas serão concedidas aos candidatos mais bem pontuados que estejam dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o presente edital.

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:



a) Informações curriculares: o(a) candidato(a) anexará no ato da inscrição o currículo e os comprovantes dos itens pontuados no Barema, conforme anexo 1 deste Edital, para definição da respectiva-pontuação;

b) Relato de Propósito: o(a) candidato(a) preencherá no ato da inscrição o Relato de Propósito contendo uma redação de até 800 caracteres, na qual o candidato fala da sua história e justifica o propósito daquela pós-graduação dentro do seu contexto de vida. Esse relato será julgado por cada membro da banca e será utilizado como critério de desempate;

c) Perfil socioeconômico: O(a) candidato(a) irá anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme itens listados no Barema.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a média aritmética simples da pontuação do Barema obedecendo ao número de vagas ofertadas nesse Edital.

5.4 Para a classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) relato de propósito;

b) maior idade.

## **6. Comissão de seleção**

6.1. A análise para seleção das bolsas será feita, conforme critérios estabelecidos no presente edital, por uma comissão multidisciplinar, com 5 (cinco) membros, formada por profissionais vinculados à área de saúde e com notório saber nesta área.

## **7. Apresentação de recursos**

7.1. A Comissão de Seleção mencionada no item 6 deste Edital é soberana em suas decisões, delas não cabendo recursos. Apenas será aceito o pedido de reconsideração



caso o candidato detecte a existência de erro material na sua pontuação referente ao Barema.

## **8. Concessão e pagamento da bolsa**

8.1. O Candidato selecionado deverá apresentar, no prazo de 120 (dias) após a divulgação do resultado da seleção de que trata este Edital, os seguintes documentos como requisito para que a primeira prestação da bolsa ao candidato selecionado lhe seja paga:

- a) Ficha cadastral do bolsista disponibilizada no site da FME preenchida e assinada pelo Candidato;
- b) Termo de compromisso de bolsa de pós-graduação disponibilizado no site da FME preenchido e assinado pelo Candidato;
- c) Comprovante de inscrição no curso de pós-graduação com o valor das respectivas mensalidades, que poderá consistir em boleto bancário emitido pela Instituição de Ensino ou declaração original subscrita pelo representante legal da Instituição na qual constem o curso, o valor da mensalidade e a data de referência do valor informado.

8.1.1. A não apresentação da documentação indicada no item 8.1., no prazo estipulado, será considerada como desistência do candidato selecionado de receber a bolsa de que trata o presente edital.

8.2. A primeira prestação da bolsa objeto do presente edital será depositada na conta corrente do candidato (pessoa física) selecionado, indicada na Ficha cadastral do bolsista, de acordo com a data de início do curso.

8.3. As demais prestações da bolsa objeto do presente edital serão depositadas na conta corrente do candidato no quinto dia útil de cada mês, desde que, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês, o candidato comprove a quitação da mensalidade relativa ao mês anterior.

8.3.1. Caso o Candidato selecionado não comprove o pagamento da prestação do mês anterior, a concessão da bolsa será suspensa.

8.3.2. Após 02 (dois) meses de suspensão da bolsa pelo motivo indicado no item 8.3.1. supra, o candidato selecionado não comprove o pagamento da prestação em aberto, a concessão da bolsa será cancelada em definitivo;



8.3.3. Comprovado o pagamento da prestação, no caso do item 8.3.2, no prazo de 02 (dois) meses após a suspensão da bolsa, esta voltará a ser creditada ao candidato selecionado, pagando-se a quantidade de meses vencidos desde a suspensão sem taxas de juros ou multas por pagamento fora do prazo;

8.3.4. Após o crédito da bolsa na hipótese do item 8.3.3., o candidato deverá comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a quitação das prestações em aberto, como requisito para continuidade da concessão da bolsa nos meses seguintes.

8.4. É requisito, ainda, para manutenção do pagamento da bolsa de que trata este Edital ao candidato selecionado, apresentação do relatório de atividades do semestre vencido, boletim com notas comprovando a sua aprovação em todas as matérias e atestado de frequência assinado pela coordenação do curso;

8.4.1. Os documentos de que tratam o item 8.4 supra deverão ser apresentados até o 10 (décimo) dia posterior ao fim de cada semestre do ano.

8.4.2. Caso não apresentados os documentos de que trata o item 8.4 supra, a concessão da bolsa será suspensa, aplicando-se daí em diante os mesmos ritos e prazos previstos nos itens 8.3.2, 8.3.3., 8.3.4 supra.

8.5. A suspensão da concessão da bolsa por qualquer dos motivos previstos neste edital, só poderá ocorrer por duas vezes de modo que, havendo motivo para suspensão pela terceira vez, ela será cancelada em definitivo.

8.6. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição à Fundação Maria Emília, de todos os valores de mensalidades já creditados ao candidato selecionado:

- a) se apurada que o candidato não preenchia, na época da inscrição, todos os requisitos previstos no item 1.1. deste edital ou estava enquadrado em uma das situações previstas nas alíneas do item 1.2. deste edital;
- b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o candidato estiver recebendo a bolsa concedida por força do presente edital;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção da bolsa lhe era indevida.

8.7. Caso o bolsista desista ou abandone o curso em face do qual obteve a bolsa de que trata este edital, a bolsa será cancelada a partir do mês da desistência ou abandono, o que deverá ser objeto de comunicação por parte do bolsista à Fundação Maria Emília para análise da necessidade de restituição de valor.



8.8. O cancelamento da bolsa por qualquer dos motivos previstos neste edital inabilita o candidato a receber qualquer benefício da Fundação Maria Emília.

8.9. Ao se inscrever para concorrer à bolsa de que trata o presente edital, o candidato manifesta, de logo, a sua concordância quanto ao tratamento dos seus dados disponibilizados para os fins de que trata o presente edital e a eventual concessão da bolsa caso seja com ela contemplado e, ainda, de que os trabalhos (artigos, publicações de qualquer natureza, pesquisas, entre outros) produzidos ou publicados, por meio físico, eletrônico ou qualquer outro e que decorram de atividades financiadas, pela Fundação Maria Emília, poderão ser publicados em seu site e divulgados em suas redes sociais;

## **9. Cronograma**

9.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma, o qual poderá ser alterado caso advenham circunstâncias extraordinárias:

- a) **Publicação do presente edital: 20/07/2021**
- b) **Inscrições dos candidatos: 20/07 a 05/09/2021.**
- c) **Publicação do resultado de classificação dos candidatos habilitados– 28/09/2021**
- d) **Prazo para Pedido de reconsideração da pontuação do barema: 30/09/2021**
- e) **Análise dos pedidos de reconsideração: 08/10/2021**
- f) **Divulgação do Resultado final: 13/10/2021**

9.2. Caso exista modificação de data para divulgação dos resultados, a nova data será postada no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br) e o candidato será informado através de e-mail.

## **10. Das disposições finais**

10.1. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br), cabendo ao candidato consultá-lo nas respectivas datas.

10.2. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

10.3. O benefício da bolsa será pago via conta corrente conforme informação preenchidas na Ficha cadastral do bolsista.

10.4. Na perda dos prazos necessários para a concessão inicial da bolsa por parte do candidato, a Fundação Maria Emília remanejará a cota para o próximo classificado.



10.5. As comunicações enviadas por e-mail ao candidato serão consideradas como recebidas, para fins de fluência do presente edital inclusive, no prazo de 02 (dois) dias após o seu envio, independentemente de aviso de recebimento ou confirmação de recebimento pelo candidato.

### **11. RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2021 - Educa Saúde FME**

(disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília: [www.mariaemilia.org.br](http://www.mariaemilia.org.br))

Anexo 1: Barema;

Anexo 2.: Ficha Socioeconômica;

Anexo 3: Declaração de não recebimento de bolsa ou auxílio financeiro de instituições públicas ou privadas relacionados à pesquisa ou estudo;

Anexo 4: Declaração de não parentesco.